



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



LEI Nº 605/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre as novas alíquotas suplementares para instituir o novo plano de equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Piauí e outras providências."

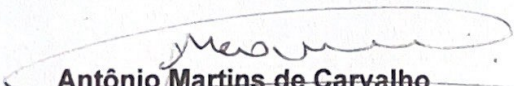
O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Além da alíquota normal de 14% (quatorze por cento) prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 504/2016 e suas alterações, fica definido o novo plano de equacionamento do déficit atuarial do RPPS, conforme alíquotas de contribuição suplementares, devidas pelo Ente, definidas na tabela a seguir:

ANO	Alíquota Suplementar da Prefeitura
2024	10,10%
2025	10,60%
2026	21,00%
2027	31,70%
2028 a 2056	37,52%

Art. 2º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 022/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 06 de maio de 2024.


Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Numerado, registrado e publicado a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí
Av Laurentim Pereira, 678- Centro São Francisco do Piauí PI- CEP 64550000
CNPJ: 06.553.994/0001

Id:13B5B57CC5AABEE7



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
CNPJ (MF): 06554075/0001-09



DECRETO Nº 27 , DE 29 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.443

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$76.550,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		76.550,00	
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
67	04.123.0002.2013.0000 3.3.90.30.00 720 999 000	GESTCO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA MATERIAL DE CONSUMO Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas : Não se aplica	8.000,00 F.R.: 1 720 00
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FMS		
284	10.301.0013.1036.0000 4.4.90.52.00 600 999 000	PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutem: Não se aplica	8.100,00 F.R.: 1 600 02
303	10.301.0013.2066.0000 3.1.90.11.00 500 300 000	PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPs	30.000,00 F.R.: 1 500 00
378	10.302.0013.2109.0000 3.1.90.13.00 600 999 000	PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutem: Não se aplica	6.000,00 F.R.: 1 600 02
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
488	08.244.0014.2080.0000 3.3.90.30.00 660 999 000	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Não se aplica	20.000,00 F.R.: 1 660 04

DECRETO Nº 27 , DE 29 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.443

02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
506	08.244.0014.2084.0000 3.1.90.13.00 660 999 000	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Não se aplica	3.000,00 F.R.: 1 660 04
508	08.244.0014.2084.0000 3.3.90.14.00 660 999 000	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL DIÁRIAS - CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Não se aplica	350,00 F.R.: 1 660 04
512	08.244.0014.2084.0000 3.3.90.36.00 660 999 000	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Não se aplica	1.100,00 F.R.: 1 660 04
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
78	04.123.0002.2013.0000 4.4.90.52.00 720 999 000	GESTCO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas : Não se aplica	-8.000,00 F.R. Grupo: 1 720 00
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FMS		
276	10.301.0012.2064.0000 3.3.90.36.00 600 999 000	REESTRUTURACAO DA SECRETARIA DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutem: Não se aplica	-8.100,00 F.R. Grupo: 1 600 02
349	10.301.0013.2073.0000 3.3.90.30.00 500 300 000	PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPs	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
385	10.303.0013.2071.0000 3.3.90.36.00 600 999 000	PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutem: Não se aplica	-6.000,00 F.R. Grupo: 1 600 02

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

DECRETO Nº 27 , DE 29 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.443

02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
474	08.243.0014.2083.0000 3.3.90.39.00 660 999 000	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Não se aplica	-3.000,00 F.R. Grupo: 1 660 04
524	08.244.0014.2085.0000 3.3.90.30.00 660 999 000	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Não se aplica	-20.350,00 F.R. Grupo: 1 660 04
526	08.244.0014.2085.0000 3.3.90.36.00 660 999 000	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Não se aplica	-1.100,00 F.R. Grupo: 1 660 04

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EUGENIA DE SOUSA Assinado de forma
NUNES:2860082085 digital por EUGENIA DE
SOUSA
5 NUNES:28600820855

EUGÊNIA DE SOUSA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

Id:01AB2E6005A8B887



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



LEI Nº 605/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre as novas alíquotas suplementares para instituir o novo plano de equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Piauí e outras providências."

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Além da alíquota normal de 14% (quatorze por cento) prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 504/2016 e suas alterações, fica definido o novo plano de equacionamento do déficit atuarial do RPPS, conforme alíquotas de contribuição suplementares, devidas pelo Ente, definidas na tabela a seguir:

ANO	Alíquota Suplementar da Prefeitura
2024	10,10%
2025	10,60%
2026	21,00%
2027	31,70%
2028 a 2056	37,52%

Art. 2º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 022/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 06 de maio de 2024.

Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Numerado, registrado e publicado a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.